Aprovo.
ao abrigo do Despacho n.º 2187/2020, de 14/02 e do artigo 42.º do CPA

Isabel Maria Costa Ramos

Digitally signed by Isabel Maria Costa Ramos
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do Trabalho Solidariedade e Segurança Social, cn=Isabel Maria Costa Ramos
Date: 2020.02.19 09:44:00 Z

Aquisição de Serviços de *Manutenção Evolutiva e Suporte Aplicacional e de Analista* para o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, para o Sistema SI FSE

Concurso Público

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

Cláusula 1.ª4
Objeto4
Cláusula 2.ª4
Entidade Adjudicante4
Cláusula 3.ª4
Decisão de Contratar4
Cláusula 4.ª4
Tipo de Procedimento4
Cláusula 6.ª5
Comunicações/notificações5
Cláusula 7.ª5
Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento5
Cláusula 8.ª6
Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento6
Cláusula 10.ª6
Prazo e Modo de Apresentação das Propostas6
Cláusula 11.ª7
Apresentação de Propostas Variantes7
Cláusula 12.ª7
Negociação/Leilão Eletrónico7
Cláusula 13.ª7
Caução7
Cláusula 14.ª8
Esclarecimentos sobre a Proposta8
Cláusula 15.ª8
Prazo de Validade da Proposta8
Cláusula 16.ª8

Documentos que Constituem a Proposta 8
Cláusula 17.ª 9
Preço Base 9
Cláusula 18.ª 10
Critério de Adjudicação 10
Cláusula 19.ª 13
Critério de Desempate 13
Cláusula 20.ª 14
Local de Execução do Contrato 14
Cláusula 21.ª 14
Documentos de Habilitação 14
Cláusula 22.ª 15
Outorga do contrato 15
Cláusula 23.ª 16
Omissões 16

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia tem por objeto a ***Aquisição de Serviços de Manutenção Evolutiva e Suporte Aplicacional e de Analista para o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, para o Sistema SI FSE.***

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3.ª

Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação n.º **I-SG/DCAP-DALOG/3608/2020**, de 18 de fevereiro de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

Cláusula 4.ª

Tipo de Procedimento

1 - O presente procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130. º e seguintes, todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - O anúncio do concurso é publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 5ª

Consulta e disponibilização das peças do concurso

1 - O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com

intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o que ocorra em primeiro lugar, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt.

3 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar proposta.

4 - Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico https://www.acingov.pt.

5 - Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

Cláusula 6.ª

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt.

Cláusula 7.ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt, na funcionalidade “Esclarecimentos”.

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.

3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento

1. Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Cláusula 9ª

Concorrentes

Podem apresentar proposta as pessoas singulares e pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Cláusula 10.ª

Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
2. Para efeitos de elaboração da proposta os concorrentes devem ter em consideração a natureza dos serviços a realizar, nos termos estabelecidos no caderno de encargos.
3. Podem apresentar propostas todas as Entidades legalmente autorizadas para o exercício da atividade objeto do presente procedimento devendo, para o efeito, anexar os documentos enunciados na cláusula 16.º do Programa.
4. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, **até às 23h59, no prazo de 30 (trinta)**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do art.º 136.º do CCP.

5. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, **devem ser assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

8.Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 4 da presente cláusula.

9.Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

10.Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 4 da presente cláusula.

Cláusula 11.ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12.ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 13.ª

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução **no valor de 5%** do preço contratual do contrato.

2. A caução deve ser prestada, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 15.ª

Prazo de Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Cláusula 16.ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública - Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt. Poderão ser consultadas as questões pertinentes, relativamente a esta questão, através do link a seguir indicado:

http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/16002/attachments/1/translations/pt/renditions/native

b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

d) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

I. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, com indicação da taxa do IVA a aplicar;

II. Preço hora do Programador;

III. Preço hora do Consultor Analista;

IV. Preço hora de Gestor de Projeto;

V. Descrição da equipa técnica a afetar e respetivos Curriculum Vitae, em conformidade com as cláusulas 14.ª (descrição técnica) e 15.ª (requisitos mínimos) do caderno de encargos;

VI. Cronograma com a descrição do número de horas por cada perfil, de acordo com o n.º 8 da clausula 14.ª do caderno de encargos;

e) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:

a) Prazo de envio do Relatório de Atividades;

f) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, atas, procurações, ou outros).

2- Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

Cláusula 17.ª

Preço Base

1. O Preço Base do procedimento é de **448.440,00€ (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta euros),** ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 18.ª

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de "**melhor relação qualidade-preço"** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores:

F1 – Experiência da equipa técnica – 30%

F2 – Experiência curricular do candidato – 50%

F3 – Preço – 20%

F1 – Experiência da Equipa Técnica:

a) **Perfil de Programador**:

> 4 anos de experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC, Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 10 pontos;

> 3 ≤ 4 anos de experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 8 pontos;

> 2 ≤ 3 anos de experiência no desenvolvimento em tecnologias NET e SQL Server – 6 pontos;

> 1 ≤ 2 anos de experiência em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 4 pontos;

= 1 ano em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 2 pontos.

b) **Perfil de Consultor Analista**:

> 5 anos de experiência em análise, desenho e implementação de arquiteturas aplicacionais, em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de

informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 10 pontos;

> 4 ≤ 5 anos de experiência em análise, desenho e implementação de arquiteturas aplicacionais, em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 8 pontos;

> 3 ≤ 4 anos de experiência em análise, desenho e implementação de arquiteturas aplicacionais, em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 6 pontos;

> 2 ≤ 3 anos de experiência em análise, desenho e implementação de arquiteturas aplicacionais, em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC . Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 4 pontos;

= 2 anos de experiência em análise, desenho e implementação de arquiteturas aplicacionais, em projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em ambiente Microsoft, utilizando MVC. Net, ASP .Net e SQL Server como Base de Dados – 2 pontos.

c) **Perfil de Gestor de Projeto**:

> 6 anos de experiência na gestão de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em pelo menos três projetos de organismos públicos em Portugal – 10 pontos;

> 5 ≤ 6 anos de experiência na gestão de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em pelo menos três projetos de organismos públicos em Portugal – 8 pontos;

> 4 ≤ 5 anos de experiência na gestão de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em pelo menos três projetos de organismos públicos em Portugal – 6 pontos;

> 3 ≤ 4 anos de experiência na gestão de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em pelo menos três projetos de organismos públicos em Portugal – 4 pontos;

= 3 de experiência na gestão de projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação em pelo menos três projetos de organismos públicos em Portugal – 2 pontos.

F2 – Experiência curricular do candidato:

Para cada um dos elementos da equipa técnica identificados no fator 1:

> 5 Demonstra experiência na conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional em mais do que quatro sistemas de informação destinados à gestão e controlo dos fundos comunitários em Portugal, com especial relevância à componente do Fundo Social Europeu, no âmbito do suporte à atividade dos fundos comunitários, nos três anos anteriores à publicação do anúncio do procedimento respeitante ao presente concurso – 10 pontos

= 5 Demonstra experiência na conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional em quatro sistemas de informação destinados à gestão e controlo dos fundos comunitários em Portugal, no âmbito do suporte à atividade dos fundos comunitários, com especial relevância à componente do Fundo Social Europeu, nos três anos anteriores à publicação do anúncio do procedimento respeitante ao presente concurso – 8 pontos;

=4 Demonstra experiência na conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional de três sistemas de informação destinados à gestão e controlo dos fundos comunitários em Portugal, no âmbito do suporte à atividade dos fundos comunitários, com especial relevância à componente do Fundo Social Europeu, nos três anos anteriores à publicação do anúncio do procedimento respeitante ao presente concurso – 6 pontos;

= 3 Demonstra experiência na conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional de dois sistema de informação destinado à gestão e controlo dos fundos comunitários em Portugal, no âmbito do suporte à atividade dos fundos comunitários, com especial

relevância à componente do Fundo Social Europeu, nos três anos anteriores à publicação do anúncio do procedimento respeitante ao presente concurso – 4 pontos;

=2 Demonstra experiência na conceção, desenvolvimento e manutenção aplicacional de um sistema de informação destinado à gestão e controlo dos fundos comunitários em Portugal, no âmbito do suporte à atividade dos fundos comunitários, com especial relevância à componente do Fundo Social Europeu, nos três anos anteriores à publicação do anúncio do procedimento respeitante ao presente concurso- 2 pontos.

F3 – Preço:

10 - [(Preço Proposta / Preço Base)*10]

A Pontuação Global (PG) será atribuída mediante a aplicação da fórmula, abaixo identificada, sendo ordenadas as propostas por **ordem decrescente** e adjudicada a proposta com a maior pontuação.

PG = F1 {[(a + b + c)/3] x 30%} + F2{[(a + b + c)/3] x 50% +F3 x 20%

Cláusula 19.ª

Critério de Desempate

1. Caso exista igualdade de pontuação, será dada preferência à proposta dos concorrentes de acordo com os seguintes critérios de desempate:

1.º Pontuação mais elevada no F1 – Experiência da equipa técnica;

2.º Pontuação mais elevada no F2 – Experiência curricular do candidato;

3.º. Entregar o relatório de atividades no prazo mais curto.

2. Mantendo-se, ainda assim, o empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar na Praça de Londres, n.2, 11º, em Lisboa. O sorteio será realizado pelo júri do procedimento que notificará os proponentes das propostas empatas, que poderão, ou não, fazer-se representar.

3. Do ato do sorteio será lavrada ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 20.ª

Local de Execução do Contrato

1- Para efeitos da **componente 1**, a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., sitas a esta data na Avenida 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, ou outro local a acordar pelas partes, sendo fornecidos pela Entidade Adjudicatária todos os meios informáticos necessários à execução do contrato.

2- Para efeitos da **componente 2,** a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do PO ISE, sitas a esta data na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, em Lisboa, ou outro a acordar pelas partes, sendo fornecidos pelo PO ISE e pela Entidade Adjudicatária, consoante necessário, os meios informáticos necessários à execução do contrato, bem como toda a documentação de suporte à prestação de serviço.

3- Para efeitos da **componente 3**, a prestação de serviços tem lugar, em regra, nas instalações do PO ISE, sitas a esta data na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86, em Lisboa, ou outro a acordar pelas partes, sendo fornecidos pela Entidade Adjudicatária todos os meios informáticos necessários à execução do contrato.

Cláusula 21.ª

Documentos de Habilitação

1. A entidade adjudicatária deve apresentar**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos devido em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

e) Registo criminal de pessoa coletiva;

f) Certidão permanente;

g) Identificação do gestor do contrato;

h) Identificação de quem outorga o contrato.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de 2 dias úteis, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 22.ª

Outorga do contrato

1. Nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP haverá lugar à celebração de contrato escrito.

2. Após aprovação pela Entidade Adjudicante da minuta do contrato e da sua aceitação pela Entidade Adjudicatária, nos termos dos artigos 98.º a 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

Cláusula 23.ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

…. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de…. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;

b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

…. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de…. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE/PO APMC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos previstos no caderno de encargos.

Assinatura

Data

Anexo III

Modelo de Decomposição do Preço da Proposta

	N.º Horas	Preço Unitário	Preço Total por Serviço
Perfil	**Manutenção**		
Gestor Projeto	12.120	0 €	0 €
Consultor	3.232	0 €	0 €
Programador	808	0 €	0 €
Total	16.160	**Total**	0 €